



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Processo Administrativo - N° 00012507/24

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00012507/24

Município de Barreira/CE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: **Aquisição de Uniformes Escolares.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para os alunos das escolas municipais de Barreira/CE.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as





Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em cumprimento a Lei Municipal nº 3.316, de 04 de julho de 2011, que torna obrigatório o uso de uniforme escolar padronizado, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental desta cidade, a prefeitura de Barreira, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retoma o Programa de Distribuição do Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino.

## **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares para os estudantes matriculados nas escolas municipais de Barreira.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, situado na Rua Cândido Pereira, nº 518, Centro, Barreira/CE. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 8:00h às 14:00h.



c) Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO	700.0	Conjunto
CONJUNTO INFANTIL MASCULINO-CAMISETA: Malha 50% poliéster, 50% algodão na cor azul marinho com impressão em serigrafia, Viés na cor vermelha com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, etiqueta na altura do peito esquerdo. contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura 09 cm e altura 09cm . Costa impressão em serigrafia contendo o brasão da Secretaria da educação nas cores originais. SHORT: Tecido em helanca 100% poliéster na cor vermelha, viés na cor amarela marfim na lateral do calção, elástico com 40 mm rebatido com 4 agulhas, contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura 09cm e altura 09cm (tamanhos PP, P, M, G, GG). Conforme layout em anexo. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material.			
2	CONJUNTO INFANTIL FEMININA	700.0	Conjunto
CONJUNTO INFANTIL FEMININA CAMISETA: Malha 50% poliéster, 50% algodão na cor amarela marfim com impressão em serigrafia, Viés na cor vermelha com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, etiqueta na altura do peito esquerdo. contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura 9cm e altura 9cm. Costa impressão em serigrafia contendo o brasão da Secretaria da educação nas cores originais. SHORT SAIA Tecido em helanca 100% poliéster na cor vermelha, viés na cor amarela marfim na lateral do calção, elástico com 40 mm rebatido com 4 agulhas, contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura e altura em conformidade com o tamanho de cada shorts (tamanhos PP, P, M, G e GG. Conforme layout em anexo. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material.			
3	CAMISA PARA OS ALUNOS DO FUNDAMENTAL:	4500.0	Unidade
CAMISA PARA OS ALUNOS DO FUNDAMENTAL: Malha 67% poliéster, 33% viscose na cor azul marinho impressão em serigrafia, com gola em V na cor vermelha, de 20 mm de Viés na cor vermelha com 10 mm nas mangas e na gola da blusa rebatida com 3 costuras, etiqueta na altura do peito esquerdo. contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura 09 CM e altura 09 CM. (tamanhos/PP, P, M, G, GG). Costa impressão em serigrafia contendo o brasão da Secretaria da educação nas cores originais, Conforme layout em anexo. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material.			
4	CAMISA MERENDEIRAS:	80.0	Unidade
CAMISA MERENDEIRAS: Confeccionada em helanca light, na altura do peito esquerdo deverá conter um pet com o brasão do município em serigrafia em suas cores originais, medindo 9 cm de largura x 9 cm de altura, dois bolsos na frente, gola em V, duas pinces acinturadas na frente e duas nas costas, barra encurvada de 2 cm,			

costura em goleira 2 agulhas. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material

5	BERMUDAS MERENDEIRAS:	40.0	Unidade
BERMUDAS MERENDEIRAS: Confeccionada em helanca média, com elástico de 40 mm levemente franzado, gancho fechado em overlook ponto cadeia e pespontado em máquina de uma agulha ponto corrente, fechamento das bermudas em overlook pondo cadeia, barra de 2cm costura em goleira 2 agulhas, Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material.			

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**3.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

**3.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**3.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**3.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.





**3.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.2.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barreira e as unidades escolares.

**3.2.2.** Entregar os materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio da nota de empenho.

**3.2.3.** Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**3.2.4.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

**3.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

**3.2.6.** Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

**3.2.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.





**3.2.9.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

**3.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

**3.2.11.** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

**3.2.12.** A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

**3.2.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.2.14.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

**3.2.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**3.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** O quantitativo de uniforme e tênis escolar se baseia no processo do ano letivo anterior (2023) e no número de alunos matriculados em 2024 que atualmente está próximo de 4.500 segundo o sistema informatizado. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 20%, considerando o recebimento de novos alunos no biênio 2023-2024.

Esclarecemos ainda, que nos anos anteriores a 2022 estávamos em período pandêmico, ficando as escolas sem aulas presenciais em 2020, oferecendo aulas remotas e em meio de 2021 aulas híbridas, com apenas uma parcela dos estudantes frequentando as escolas.



## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social. O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são àquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela efetividade da contratação. Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o sistema de pesquisa de preços [www.precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://www.precodereferencia.m2atecnologia.com.br) para tal finalidade e suporte, obtendo-se o êxito necessário e o cumprimento do que determina a legislação em vigor.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 405.224,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO	700.0	Conjunto	75,33	52.731,00
CONJUNTO INFANTIL MASCULINO-CAMISETA: Malha 50% poliéster, 50% algodão na cor azul marinho com impressão em serigrafia, Viés na cor vermelha com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, etiqueta na altura do peito esquerdo. contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura 09 cm e altura 09cm . Costa impressão em serigrafia contendo o brasão da Secretaria da educação nas cores originais. SHORT: Tecido em helanca 100% poliéster na cor vermelha, viés na cor amarela marfim na lateral do calcão, elástico com 40 mm rebatido com 4 agulhas, contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura 09cm e altura 09cm (tamanhos PP, P, M, G, GG). Conforme layout em anexo. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material.					
2	CONJUNTO INFANTIL	700.0	Conjunto	81,50	57.050,00



	FEMININA					
CONJUNTO INFANTIL FEMININA CAMISETA: Malha 50% poliéster, 50% algodão na cor amarela marfim com impressão em serigrafia, Viés na cor vermelha com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatida com 3 costuras, etiqueta na altura do peito esquerdo. contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura 9cm e altura 9cm. Costa impressão em serigrafia contendo o brasão da Secretaria da educação nas cores originais. SHORT SAIA Tecido em helanca 100% poliéster na cor vermelha, viés na cor amarela marfim na lateral do calção, elástico com 40 mm rebatido com 4 agulhas, contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura e altura em conformidade com o tamanho de cada shorts (tamanhos PP, P, M, G e GG. Conforme layout em anexo. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material.						
3	CAMISA ALUNOS DO FUNDAMENTAL:	PARA OS	4500.0	Unidade	64,21	288.945,00
CAMISA PARA OS ALUNOS DO FUNDAMENTAL: Malha 67% poliéster, 33% viscose na cor azul marinho impressão em serigrafia, com gola em V na cor vermelha, de 20 mm de Viés na cor vermelha com 10 mm nas mangas e na gola da blusa rebatida com 3 costuras, etiqueta na altura do peito esquerdo. contendo o brasão do município nas cores originais medidas da largura 09 CM e altura 09 CM. (tamanhos/PP, P, M, G, GG). Costa impressão em serigrafia contendo o brasão da Secretaria da educação nas cores originais, Conforme layout em anexo. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material.						
4	CAMISA MERENDEIRAS:	80.0	Unidade	56,17	4.493,60	
CAMISA MERENDEIRAS: Confeccionada em helanca light, na altura do peito esquerdo deverá conter um pet com o brasão do município em serigrafia em suas cores originais, medindo 9 cm de largura x 9 cm de altura, dois bolsos na frente, gola em V, duas pinças acinturadas na frente e duas nas costas, barra encurvada de 2 cm, costura em goleira 2 agulhas. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material						
5	BERMUDAS MERENDEIRAS:	40.0	Unidade	50,11	2.004,40	
BERMUDAS MERENDEIRAS: Confeccionada em helanca média, com elástico de 40 mm levemente franzido, gancho fechado em overlook ponto cadeia e pespontado em máquina de uma agulha ponto corrente, fechamento das bermudas em overlook pondo cadeia, barra de 2cm costura em goleira 2 agulhas, Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico transparente para transporte e conservação do material.						

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento e distribuição de uniformes escolares para os alunos das escolas Municipais, visando atender as especificidades da Educação



previstas na legislação. Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança para os estudantes de Barreira/CE, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros, portanto é uma medida que traz uma série de benefícios para as comunidades de Barreira/CE.

**7.2.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**7.3.** Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

**7.4.** Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.

7.4.2. O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

7.4.2.1. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos uniformes, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.



**7.5.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/1990.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais deste município sejam contemplados com uniformes escolar de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.





## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Educação	FRANCISCO MARCIANO BATISTA DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	

### Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Educação	MARCOS RAMOS FIALHO	SECRETARIO (A)	

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e



I) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é Aquisições de equipamentos e materiais diversos de interesse da Secretaria de Educação e Cultura município de Barreira/CE, bem como a continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico

Por fim, as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado.

Barreira/CE, 01 de agosto de 2024

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**CARLOS EDUARDO SOARES**  
**MEMBRO MATRICULA N° 14054**

**MONICA MARIA DOS SANTOS**  
**MEMBRO MATRICULA N° 7078**

**ANTÔNIO PAZ ROMÃO**  
**PRESIDENTE MATRICULA N° 35**

